



CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E KARINE DE ALMEIDA MOTA, COMO LOCADORA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e KARINE DE ALMEIDA MOTA, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED], residente e domiciliada à Rua Juvêncio Mendes, nº 308, Centro, Conceição do Coité/BA, doravante denominada **LOCADORA**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 175/2019-DA, protocolado sob nº. 003.0.36360/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA SEXTA** e alterar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente a **LOCADORA**, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato Original passa de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** para **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, representando um aumento de 105,88% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** e o valor global estimado, para o período final do contrato dia 30/10/2027 é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**;

2.3 2.3 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Original fica prorrogado por 03 (três) anos, com início em 31 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

PELO CONTRATANTE:

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente

PELA CONTRATADA:

Karine de Almeida Mota
Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Almeida Mota** - Usuário Externo, em 12/09/2024, às 11:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/09/2024, às 09:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1229416** e o código CRC **6D5C11C7**.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

| NOME | LOTAÇÃO | VIGÊNCIA DO TERMO | DESLIGAMENTO |
|------------------------------|--|-------------------------|--------------|
| Bianca Barreiros Santos Lima | Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça | 06/03/2024 – 05/03/2025 | 17/09/2024 |

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do procedimento protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0009049/2024-19, acolhe manifestação da Assessoria Jurídica pelos fundamentos expostos Parecer nº 052/2024 relativo à Sindicância instaurada através da Portaria nº 19/2024, publicada no DJE 3.551, de 16/04/2024, emanada da Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, e decide pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fundamento no art. 206, inciso I, da Lei Estadual nº. 6.677/1994.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de setembro de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento SEI nº 19.09.02333.0025020/2024-87

Contratada: FR CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 469.453.690.001-78

Objeto: Aquisição de plug, uso rede hidráulica, em PVC, 3/4 polegada, rosqueável.

Parecer Técnico Jurídico nº 586/2024

O Superintendente de Gestão Administrativa no exercício de suas atribuições decide pela rescisão unilateral do contrato, representado pela nota de empenho nº 40101.0048.24.0000283-1, com fulcro nos arts. 166 e 167, III, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Salvador, 23/09/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0015992/2024-24 - Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa R A Materiais de Construção LTDA, CNPJ nº 46.517.290/0001-46, representada por Éllen Caroline Góes Reis, consistente no atraso na entrega de cabos telefônicos, contratados através da nota de empenho nº 40101.0048.24.0000076-6. Parecer Técnico-Jurídico nº 594/2024. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 106,23 (cento e seis reais e vinte e três centavos) por infração ao art. 185, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e ao art. 14, I, do Decreto Estadual nº. 13.967/2012. Salvador, 23/09/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0012334/2024-26 - Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.386.859/0001-90, representada por Danilo Souza Silva, consistente no atraso de 02 (dois) dias na entrega de cabos elétricos, contratados através da nota de empenho 40101.0048.24.0000073-1. Parecer Técnico-Jurídico nº 564/2024. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) à empresa Construvita Comércio e Serviços LTDA, por infração ao art. 185, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e ao art. 14, I, do Decreto Estadual nº. 13.967/2012. Salvador, 23/09/2024.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 150/2019-SGA. Processo: 19.09.01815.0020057/2024-73. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e Karine de Almeida Mota, como locador. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 03 (três) anos, a contar de 31/10/024 até 30/10/2027; bem como alterar o valor mensal do aluguel de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.